



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.236/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 027/2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com um **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.995/2014 e atribuições previstas no Anexo Único da mesma Lei, com atribuições acrescentadas pela Lei Municipal nº 2.113/2016.

§ 1º. A escolha do(a) contratado(a) será realizada através de Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de prova de títulos.

§ 2º. A contratação referida no *caput* terá como prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.


§ 3º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado até 30 de junho de 2020, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo acima fixado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 - SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	02 - Fundo Munic. Saúde – Recursos Vinc. União
Projeto/Atividade:	10.301.0049.2062 - ASSIST. MÉDICA E SANIT. C/REC. DA ATENÇÃO BÁSICA UNIÃO
Despesa:	3.3.1.9.0.04.00.000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 28 de agosto de 2019.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se